

MUNICÍPIO DE TONDELA

ACTA N.º 11 /2012

**REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 11 DE MAIO DE 2012**

MEMBROS PRESENTES:

Vice - Presidente Dr. José António Gomes de Jesus
Vereador Dr. Carlos Alberto Antunes Viegas
Vereadora Eng.^a Fátima Carla Dias Antunes Carmona Pires
Vereador Eng.^o António Manuel Dinis Ribeiro Marques

MEMBROS QUE FALTARAM:

Presidente Dr. Carlos Manuel Marta Gonçalves
Vereador Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão
Vereadora Dr.^a Cecília da Conceição Ribeiro Fragoso



-----Aos onze dias do mês de maio, nesta cidade de Tondela, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a *reunião ordinária* da Câmara Municipal de Tondela, sob a presidência do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. José António Gomes de Jesus, estando presentes os senhores Vereadores, Dr. Carlos Alberto Antunes Viegas, Eng.^a Fátima Carla Dias Antunes Carmona Pires, Eng.^o António Manuel Dinis Ribeiro Marques. Faltaram à sessão o senhor presidente Dr. Carlos Manuel Marta Gonçalves e os senhores vereadores Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão e Dr.^a Cecília da Conceição Ribeiro Fragoso-----

-----De seguida, o executivo deliberou por unanimidade justificar as faltas.-----

-----A reunião foi secretariada por Maria Isabel Cabral Estrela.-----

-----Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando haver “quorum” para funcionamento do executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Vice Presidente declarou aberta a reunião.-----

A - GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

1- Informações

-----Que no dia 24, o senhor presidente e os senhores vereadores em regime de permanência estiveram na assinatura dos protocolos de colaboração no âmbito “Saúde em dia”;-----

-----Que a senhora vereadora Eng.^a Carla Pires efetuou uma visita de trabalho às obras da empreitada “Requalificação da Ex. EN2”; -----

-----Que no dia 25, o senhor vereador Dr. José António esteve presente na apresentação do livro “Poemas do meu sentir”. -----

-----Que no dia 27, o senhor vereador Dr. José António esteve presente na fase distrital do concurso nacional de leitura, na biblioteca municipal. -----

-----Que a senhora vereadora Eng.^a Carla Pires esteve na apresentação do dispositivo operacional distrital; -----

-----Que a senhora vereadora Dr.^a Cecília Fragoso participou na apresentação pública das iniciativas desenvolvidas no âmbito do projeto de intervenção desenvolvidas no âmbito do projeto de intervenção em rede (PIR) – 2009/2012, no auditório do Hospital Pediátrico CHUC;-----

-----Que no dia 28, o senhor presidente e os senhores vereadores em regime de permanência esteve presente na inauguração na mini hídrica em S. João do Monte; -----

-----Que no dia 30 realizou-se a assembleia municipal; -----

-----Que no dia 1 de maio, o senhor vereador Dr. Carlos Viegas esteve na apresentação do livro “Intimidades traídas” do senhor Dr. Acácio Pinto;-----

-----Que no dia 2, o senhor presidente e os senhores vereadores Eng.^a Carla Pires, Eng.^o António Dinis, Pedro Adão e Dr.^a Cecília Fragoso estiveram na sessão destinadas a jovens empresários na biblioteca municipal;-----

-----Que o senhor vereador Pedro Adão participou numa reunião na Câmara de Carregal do Sal; -----

-----Que o senhor presidente e o senhor vereador Pedro Adão reuniram com responsáveis do Hotel do Caramulo;-----

-----Que a senhora vereadora Dr.^a Cecília Fragoso efetuou uma visita de trabalho às instalações do centro de animação local de Mosteiro de Fraguas;-----

-----Que no dia 3, o senhor vereador Dr. José António participou no conselho geral do agrupamento de escolas de Campo de Besteiros; nesse mesmo dia reuniu com os senhores diretores dos agrupamentos e escola secundária de Tondela; -----

-----Que no dia 4 o senhor presidente e os senhores vereadores em regime de permanência estiveram na assinatura do protocolo com a associação e freguesias da Serra do Caramulo;-----

-----Que no dia 4, o senhor vereador Dr. José António participou no conselho geral do agrupamento de escolas do Caramulo;-----

-----Que no dia 5, o senhor presidente e os senhores vereadores em regime de permanência estiveram presentes na cerimónia de abertura dos XIV jogos desportivos do concelho de Tondela;-----

-----Que o senhor vereador Engº António Dinis reuniu com responsáveis da Special Olympics; -----

-----Que no dia 6 o senhor presidente e os senhores vereadores em regime de permanência estiveram presentes na IV caminhada pela saúde e na inauguração do centro de caminhada e maratona de Tondela; Nesse mesmo dia procederam à inauguração da Associação Cultural e Recreativa de Santa Ovaia de Baixo; -----

-----Que no dia 7 o senhor presidente e o senhor vereador Dr. José António reuniram com responsáveis da CCDRC;-----

-----Nesse mesmo dia, o senhor presidente participou no conselho geral da ANMP;-----

-----Que o senhor vereador Dr. José António participou no conselho geral da escola secundária de Tondela; -----

-----Que no dia 8, o senhor vereador Dr. José António participou no conselho geral do agrupamento de escolas de Tondela;-----

-----Que o senhor vereador Pedro Adão reuniu com o senhor vereador da Câmara Municipal de Mortágua;-----

-----Que no dia 9, o senhor vereador Dr. José António participou no conselho municipal de educação; -----

-----Que no dia 11, a senhora vereadora Drª Cecília Fragoso reuniu com entidades no âmbito da implementação do cartão municipal do idoso;-----

2- Agradecimento da Danone Nations Cup

-----Foi presente um ofício da Danone Nations Cup a agradecer a colaboração prestada da 13ª edição e a convidar para estar presente na final Nacional Cup a realizar nos próximos dias 26 e 27 no estádio do Algarve. -----

-----A Câmara tomou conhecimento. -----

3- Agradecimento da ACERT

-----Foi presente um ofício da ACERT a agradecer o apoio prestado pela autarquia na realização do Queima e rebentamento de Judas.-----

-----A Câmara tomou conhecimento. -----

4- Ratificação do comodato celebrado entre o Município de Tondela e a Associação Cultural e Recreativa de Santa Ovaia de Baixo

-----Foi presente o comodato celebrado entre o Município de Tondela e a Associação Cultural e Recreativa de Santa Ovaia de Baixo, que se anexa sob o nº 1. -----



-----A Câmara deliberou por unanimidade ratificar. -----

5- Tarifas de resíduos sólidos urbanos e de águas residuais

-----Foi presente uma informação sobre as tarifas de resíduos sólidos urbanos e de águas residuais, que se transcreve. -----

-----“Considerando o princípio gradual da aproximação do preço na relação utilizador /pagador e de acordo com a recomendação da assembleia intermunicipal da Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão de 19 de abril, propõe-se a alteração dos valores das tarifas dos resíduos sólidos urbanos e águas residuais para os valores que abaixo se indica, a partir do mês de junho de 2012. -----

Tarifas de resíduos sólidos urbanos

-----1-Produtores domésticos e Autarquias:-----

-----a) Nos locais onde há distribuição domiciliária de água, segundo os respetivos escalões de consumo. -----

Consumo	Tarifa
De 0 a 5m ³	3,60 €
De 6 a 10m ³	3,70€
De 11 a 15m ³	4,20€
De 16 a 20m ³	4,60€
De 21 a 30m ³	5,70€
Mais de 30m ³	6,20€

-----b) Nas restantes zonas onde não há rede pública. -----

Tarifa Única	3,60€
--------------	-------

-----2-Escritórios, gabinetes, consultórios e atividades correlativas_(independentemente de existir ou não distribuição de água da rede pública). -----

Tarifa Única	5,70€
--------------	-------

-----3 – Onde não há distribuição de água da rede pública -----

-----Produtores de Resíduos Sólidos Urbanos ou Equiparados -----

-----a) Grandes estabelecimentos de serviços, organismos tutelados pelo Estado e Associações sem fins lucrativos -----

Área	Tarifa Única
Área até 100m ²	5,70€
Com área e 101 a 200m ²	9,80€
Com área de 201 a 400m ²	16,00€
Com área de 401 a 600m ²	23,20€
Com área superior a 600m ²	42,00€

-----b) Hotelaria -----

Área	Tarifa
------	--------

	Fixa	Variável (1)
Área até 100m ²	5,70€	+ 0,31€/m ³
Com área e 101 a 200m ²	9,80€	+ 0,31€/m ³
Com área de 201 a 400m ²	16,00€	+ 0,31€/m ³
Com área de 401 a 600m ²	23,20€	+ 0,31€/m ³
Com área superior a 600m ²	42,00€	+ 0,31€/m ³

(1) Em função do volume das águas residuais depositadas na rede pública.

-----c) Indústria, Serviços e Comércio -----

Área	Tarifa	
	Fixa	Variável (1)
Área até 100m ²	5,70€	+ 0,17€/m ³
Com área e 101 a 200m ²	9,80€	+ 0,17€/m ³
Com área de 201 a 400m ²	16,00€	+ 0,17€/m ³
Com área de 401 a 600m ²	23,20€	+ 0,17€/m ³
Com área superior a 600m ²	42,00€	+ 0,17€/m ³

(1) Em função do volume das águas residuais depositadas na rede pública. Esta opção é uma faculdade do município. -----

-----4 – Onde há distribuição de água da rede pública -----

-----Produtores de Resíduos Sólidos Urbanos ou Equiparados -----

-----a): - Supermercados, Hotelaria, Restaurantes, Bares, Pastelarias e similares, Clínicas médicas, Clínicas veterinárias, Indústria (sem recolha própria), -----

-----Lares, centros de dia, infantários e creches (privados) -----

Área	Tarifa	
	Fixa	Variável
Área até 100m ²	5,70€	+ 0,31€/m ³
Com área e 101 a 200m ²	9,80€	+ 0,31€/m ³
Com área de 201 a 400m ²	16,00€	+ 0,31€/m ³
Com área de 401 a 600m ²	23,20€	+ 0,31€/m ³
Com área superior a 600m ²	42,00€	+ 0,31€/m ³

-----b) Unidades Hospitalares, Centros de Saúde, Estabelecimentos de Ensino com refeitório, IPSS -----

Área	Tarifa	
	Fixa	Variável (1)
Área até 100m ²	5,70€	+ 0,17€/m ³
Com área e 101 a 200m ²	9,80€	+ 0,17€/m ³
Com área de 201 a 400m ²	16,00€	+ 0,17€/m ³
Com área de 401 a 600m ²	23,20€	+ 0,17€/m ³
Com área superior a 600m ²	42,00€	+ 0,17€/m ³



(1) Em função do valor máximo do consumo de água ou das águas residuais depositadas na rede pública. Esta opção é uma faculdade do município.

-----Tarifas de Águas Residuais para 2012-----
 -----Com ligação sem consumo 5,00€;-----
 -----Com consumo de água até 10m3, tarifa fixa de 3,50€;-----
 -----Com consumo de água superior a 10m3 de 0,35€ m3;-----
 -----Sem ligação á rede de água pública, tarifa fixa de 5,00€;"-----
 -----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o referido tarifário para produzir efeitos a partir de junho de 2012.-----

6- Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Tondela e a Freguesia de São João do Monte

-----Foi presente um pro Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Tondela e a Freguesia de São João do Monte, que se transcreve.-----
 -----No âmbito da cooperação entre os Municípios e respetivas Freguesias, entre o Município de Tondela, representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Tondela, Dr. Carlos Manuel Marta Gonçalves e a Freguesia de São João do Monte, representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia, Luís Henriques Pereira, é celebrado um Protocolo de Colaboração, ao abrigo do que vem disposto no art.º64/4 da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

-----Cláusula 1ª-----

-----Objeto do Acordo-----

-----Constitui objeto do presente acordo, considerando a deliberação tomada pelo executivo da Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 11 de maio, a concessão de apoio financeiro, no valor de 35.230,00 € (trinta e cinco mil, duzentos e trinta euros), à Freguesia de São João do Monte – adiante designado por Junta de Freguesia – para a comparticipação dos trabalhos de Arranjos Urbanísticos da Zona Envolvente à Igreja Paroquial de São João do Monte.-----

-----Cláusula 2ª-----

-----Período de Vigência do Acordo-----

-----Sem prejuízo do disposto no art. 5º, o presente acordo de colaboração produz efeitos entre o momento da sua subscrição e o da conclusão dos trabalhos a que se alude na cláusula anterior;-----

-----Cláusula 3ª-----

-----Direitos e Obrigações-----

-----1. Compete à Câmara Municipal de Tondela acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira dos trabalhos ora comparticipados;-----

-----2. No âmbito do presente acordo, a Junta de Freguesia obriga-se a utilizar o apoio financeiro, que ora se concede, exclusivamente, nas obras a se refere na cláusula primeira;-----

-----Cláusula 4ª-----

-----Pagamentos-----

-----O pagamento da verba a que se refere a cláusula primeira, será feito na medida das disponibilidades financeiras do Município;-----

-----Cláusula 5ª-----

-----Incumprimento do Acordo-----

-----1.O incumprimento do presente acordo constitui motivo bastante para a sua resolução, obrigando-se a beneficiária à restituição integral da verba de comparticipação recebida;-----

-----2.Constatado o incumprimento, a beneficiária será interpelada para proceder à devolução da verba, entretanto recebida, no prazo de dois meses a contar da interpelação;-----

-----Cláusula 6ª-----

-----Suporte Financeiro-----

-----O apoio financeiro, ora acordado, tem cabimento na respetiva rubrica orçamental e no respetivo plano de atividades;”-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o protocolo.-----

7- Ratificação do protocolo de colaboração celebrado entre o Município de Tondela e a Associação de Freguesias da Serra do Caramulo

-----Foi presente o protocolo de colaboração celebrado entre o Município de Tondela e a Associação de Freguesias da Serra do Caramulo, que se anexa sob o nº 2.-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade a sua ratificação.-----

8- Ratificação do protocolo de colaboração celebrado entre o Município de Tondela e a Junta de Freguesia de Parada de Gonta

-----Foi presente o protocolo de colaboração celebrado entre o Município de Tondela e a Freguesia de Parada de Gonta, que se anexa sob o nº 3.-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade a sua ratificação.-----

D- DIVISÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA

1.1. CONTABILIDADE

1. 4ª Alteração do orçamento e das grandes opções do plano de dois mil e doze

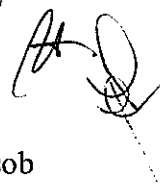
----- Foi presente a quarta alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano Económico de 2012, que importa 506 500 € (quinhentos e seis mil e quinhentos euros).-----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar os respetivos documentos, deliberou por unanimidade a sua aprovação.-----

2- Transferência de verbas - Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão

----- A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade transferir para a Instituição acima referida os valores 1 370,90€ referente a nota de débito, fatura nº 53 e 190,56€, 2 852,26€, 160,15€ e 2 307,04€ referente a empréstimo, faturas nºs 12, 26, 40 e 54 respetivamente.-----

1.2. PATRIMÓNIO

**1- Abate de património**

-----Foi presente uma informação para abate por destruição dos bens inventariados sob os nos 880,893,910, 888, 4164, 5438, 4424 e 4120. -----

-----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o abate do referido património. -----

E- DIVISÃO DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO, URBANISMO E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS**1 - Despachos efetuados no Uso das Competências Delegadas e Subdelegadas**

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento dos Despachos que recaíram sobre os processos de Obras Particulares, constantes da listagem que foi apresentada nos termos do art.º 65 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, sendo rubricada por todos os presentes, ficando arquivada nos respetivos serviços. -----

F- DIVISÃO DE AMBIENTE, ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**1- Relatório final da empreitada "Requalificação da E.R. 230 Função/Molelos/Campo de Besteiros/Caramulo"**

-----Foi presente o relatório final de análises das propostas referente à empreitada Requalificação da E.R. 230 Função/Molelos/Campo de Besteiros/Caramulo" mencionada, de acordo com o estipulado no CCP. -----

----- A Câmara Municipal, depois de proceder à análise do documento, deliberou por unanimidade, adjudicar a empreitada indicada em epígrafe à empresa Cidade Pontual S.A. pelo valor de 2 610 923,33€ (dois milhões seiscentos e dez mil novecentos e vinte e três euros e trinta e três cêntimos) a que acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor.---

2- Contrato adicional da empreitada "Variante de S. Miguel do Outeiro"

-----Foi presente uma informação dando conta da necessidade de efetuar um contrato adicional da empreitada em epígrafe, no valor de 46 409,02€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

-----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a realizar do contrato adicional. -----

3- Conta final da empreitada "Requalificação urbana de Lageosa do Dão"

----- Foi presente a Conta Final referente à empreitada " Requalificação urbana de Lageosa do Dão ", adjudicada à empresa Silgueirense Construções Lda., pelo valor de 159 234,32€ com IVA incluído à taxa legal em vigor. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar a mesma, deliberou por unanimidade aprovar. -----

4- Prorrogação de prazo da empreitada "Construção da ETAR da Ribeira"

-----Foi presente um pedido de prorrogação de prazo da empresa Artur Abrantes Ld.^a, a solicitar que lhe seja concedida a prorrogação de prazo graciosa sessenta e cinco dias, para concluir os trabalhos referentes à empreitada "Construção da ETAR da Ribeira – Campo de Besteiros. -----

----- De acordo com o parecer favorável da Técnica responsável pela Divisão, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a prorrogação graciosa até ao próximo dia 15 de junho -----

5- Prorrogação de prazo da empreitada "Regeneração urbana do centro histórico de Tondela"

-----Foi presente um pedido de prorrogação de prazo da empresa Aquino Construções SA., a solicitar que lhe seja concedida a prorrogação de prazo graciosa até ao dia 28 de setembro do corrente ano, para concluir os trabalhos referentes à empreitada "Regeneração urbana do centro histórico de Tondela ". -----

----- De acordo com o parecer favorável do Técnico responsável pela Divisão, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a prorrogação graciosa.-----

6- Anulação de deliberações

-----Foi presente uma informação para proceder à anulação das deliberações abaixo descritas de extensões de rede / iluminação pública. -----

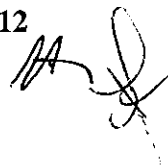
Data de deliberação	Local	Freguesia	Valor
08-11-2011	Beco do castelo – Carvalhal	Tondela	368,37€
27-12-2011	Outeiro de São Pedro	Mosteiro	1.207,32€
27-12-2011	Rua do Fojo	Vila Nova da Rainha	80,98€
10-01-2012	Beco Avenida 25 de Abril	Tondela	577,94€
14-02-2012	Estrada 230	Tonda	43,62€
14-02-2012	Rua do Vale - Varzea	Lobão da Beira	2.966,57€
24-04-2012	Rua Fontainha - Corujeiro	Corujeiro – Lajeosa	162,32€

-----A Câmara deliberou por unanimidade anular as referidas deliberações.-----U

7- Transferência para o Município de Viseu no âmbito do Acordo Constitutivo de Agrupamento de Municípios para a Construção da Ecopista da Linha do Dão

-----Foi presente uma informação técnica confirmando os autos nº 18, 19, 20 e 21 referente à construção da Ecopista da Linha do Dão no valor total de 85 759,83€ (oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta e nove euros e oitenta e três cêntimos). -----

-----Após análise da mesma e de acordo com o Acordo Constitutivo de Agrupamentos de Municípios, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir para o Município de Viseu a referida verba. -----

**8- Trabalhos a menos da empreitada “Variante de S. Miguel do Outeiro”**

-----Foi presente uma informação dos trabalhos a menos da empreitada “Variante de S. Miguel do Outeiro” adjudicada à empresa Cidade Pontual S.A.no valor de 4 612,60€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar.-----

I- DIVISÃO DE ACÇÃO SOCIAL, SAÚDE E HABITAÇÃO**1- Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Tondela, Norfin, Instituto da Habitação e da Reabilitação I.P. (IHRU) e Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social I.P**

-----Foi presente o protocolo de colaboração a celebrar entre Município de Tondela, Norfin, Instituto da Habitação e da Reabilitação I.P. (IHRU) e Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social I.P, que se transcreve.-----

-----“Primeira: CÂMARA MUNICIPAL DE [...], autarquia local com o cartão de pessoa coletiva de direito público n.º [...] e sede em [...], neste ato representada pelo Senhor [...], que outorga no uso dos seus poderes de representação da autarquia [...];-----

-----Doravante designada por «MUNICÍPIO»;-----

-----E-----

-----Segunda: NORFIN - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliários, S.A., com sede em Lisboa, na Avenida da República nº 35, 4º andar, 1050-186 Lisboa, número único de matrícula e pessoa coletiva 500963312, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de € 500.000, que outorga no presente protocolo na qualidade de gestora e legal representante do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO PARA ARRENDAMENTO HABITACIONAL SOLUÇÃO ARRENDAMENTO (FIIAH Solução Arrendamento) NIF 720012848, aqui representada pelos seus Administradores, Dr. João Filipe de Brion Ramires Sanches e Eng. António Manuel Bartolomeu Vilhena.-----

----- (IHRU), com sede na (...), com número único de pessoa coletiva e matrícula (...), com o capital social de (...) euros, neste ato representada pelo(s) Senhor(es); -----

-----Quarta: INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P. (IGFSS), com sede na (...), com número único de pessoa coletiva e matrícula (...), com o capital social de (...) euros, neste ato representada pelo(s) Senhor(es); -----

-----Doravante identificados simplesmente por «Entidades Gestoras» -----

-----Celebram o presente protocolo, nos termos das cláusulas seguintes -----:

-----Cláusula 1.ª -----

----- (Objeto) -----

-----1 - O presente Protocolo tem por objeto estabelecer as condições de colaboração entre as entidades outorgantes, com vista à candidatura, seleção de interessados e celebração de contratos de arrendamento dos imóveis destinados a habitação e sítios no concelho do Município outorgante, e que sejam geridos pelas Entidades Gestoras. -----

-----2 - Os referidos imóveis integram a Iniciativa “Mercado Social de Arrendamento”, a qual visa disponibilizar no mercado de arrendamento, imóveis dispersos por todo o território nacional com valores de renda mensais inferiores em 30%, relativamente aos valores médios praticados em mercado livre-----

-----3 – As condições de arrendamento das referidas frações habitacionais constam do Regulamento de Acesso ao Mercado Social de Arrendamento e da Instrução de Processo

A *D*

de Candidatura em vigor em cada momento, ora juntas como Anexo I ao presente protocolo.-----Cláusula 2.ª

----- (Beneficiários) -----

----- São beneficiários do presente protocolo todas as pessoas que pretendam arrendar um imóvel no âmbito da Iniciativa “Mercado Social de Arrendamento”, cumpram os critérios enunciados no “Regulamento de Acesso ao Mercado Social de Arrendamento” e que sejam eleitas pelo MUNICÍPIO e validadas pelas Entidades Gestoras.-----

-----Cláusula 3ª -----

----- (Obrigações das Entidades Gestoras) -----

----- 1 - As Entidades Gestoras acompanharão diligentemente todos os clientes e todas as operações de arrendamento de imóveis destinados a habitação e sítios no território do Município outorgante, prestando-lhes todos os esclarecimentos e ajuda técnica na preparação dos respetivos processos de arrendamento. -----

----- 2 - As Entidades Gestoras efetuarão a manutenção e gestão corrente dos imóveis e, também, a gestão dos respetivos contratos de arrendamento celebrados no âmbito da Iniciativa “Mercado Social de Arrendamento”.-----

-----Cláusula 4ª -----

----- (Obrigações do MUNICÍPIO) -----

----- 1 - Com a celebração do presente Protocolo o MUNICÍPIO adere à iniciativa “Mercado de Social Arrendamento”, constituindo-se como Parceiro Local das Entidades Gestoras, responsabilizando-se pela realização dos procedimentos melhor descritos no Anexo II ao presente Protocolo e que o Município desde já se obriga a implementar, bem como aceitando as regras da Iniciativa descritas no “Regulamento de Acesso ao Mercado Social de Arrendamento” que constitui o Anexo I ao presente Protocolo. -----

----- 2 - O MUNICÍPIO compromete-se a divulgar e publicitar amplamente a Iniciativa “Mercado Social de Arrendamento” e os imóveis disponibilizados no seu âmbito pelos meios usuais, incluindo Juntas de Freguesia, empresas municipais e demais organizações com presença local. -----

-----Cláusula 5ª -----

----- (Arrendamento) -----

----- 1- A decisão sobre a efetivação dos contratos de arrendamento aos beneficiários do presente protocolo competirá, exclusivamente, às Entidades Gestoras.-----

----- 2- O MUNICÍPIO não tem qualquer responsabilidade relativamente aos contratos de arrendamento celebrados entre as Entidades Gestoras e os beneficiários do presente protocolo.-----

-----Cláusula 6ª -----

----- (Vigência) -----

----- O presente Protocolo vigora pelo período de um ano, a contar da data da sua assinatura, findo o qual se renovará automaticamente por períodos iguais e sucessivos salvo se qualquer das partes o denunciar, por escrito, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente ao termo do período anual em curso. -----

-----Cláusula 7ª -----

----- (Foro) -----

----- Para resolução de todas as questões emergentes do presente Protocolo, será competente o foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

----- Por ser esta a vontade expressa das outorgantes vão eles assinar o presente protocolo, feito em quatro exemplares, todos com o valor de originais, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes. -----

----- Anexos:-----

-----Anexo I - Regulamento de acesso ao Mercado Social de Arrendamento e Instrução de Processo de Candidatura-----

-----Anexo II – Procedimentos-----

-----.....Local e data.....-----

-----MUNICÍPIO-----

-----NORFIN – SOCIEDADE GESTORA FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, SA-----

-----INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, I.P. (IHUR)-----

-----INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P. (IGFSS)-----

-----ANEXO I-----

-----Regulamento de Acesso ao Mercado Social de Arrendamento-----

-----PREÂMBULO-----

-----Perante a crescente dificuldade das famílias Portuguesas no acesso ao mercado da habitação, determinada pela atual conjuntura económico-financeira, foi percecionada pelo Governo a necessidade de afirmação de um novo paradigma para os mercados do crédito à habitação e do imobiliário assente, sobretudo, na Reabilitação Urbana e no Arrendamento Habitacional.-----

-----Atento tal diagnóstico, o Governo endereçou um convite a um vasto conjunto de entidades, não só públicas, mas também do sector privado, para, no âmbito do «Programa de Emergência Social», ser constituída uma bolsa de imóveis para disponibilização para arrendamento, com rendas inferiores às de mercado, através da Iniciativa denominado «Mercado Social de Arrendamento»;-----

-----O desejo manifestado pelas referidas Instituições privadas, em apoiarem a iniciativa do Governo e em contribuírem ativamente para a melhoria genérica das condições de vida e habitabilidade das famílias Portuguesas, assumindo o objetivo de disponibilização de um número crescente de imóveis no âmbito da referida Iniciativa, levou à criação de um Fundo de Investimento Imobiliário para Arrendamento Habitacional, denominado “Solução Arrendamento”, gerido por uma Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, a Norfin SGFII, SA, selecionada para esse efeito mediante concurso, onde serão integrados os imóveis que progressivamente venham a ser disponibilizados pelas referidas entidades.-----

-----Aos imóveis integrados nesse Fundo associar-se-ão ainda, na Iniciativa, imóveis do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P., entidades públicas com larga tradição e experiência social no mercado do arrendamento.-----

-----É do estabelecimento da parceria entre o Governo e as entidades aderentes, tanto públicas como privadas, que surge o “Mercado Social de Arrendamento”, ao qual se associarão, prestando colaboração ao nível técnico, administrativo e processual, Parceiros Locais e que, atenta cobertura nacional da Bolsa de Imóveis integrada na Iniciativa, contribuirão para o estabelecimento de uma rede de contactos de proximidade que se tem por essencial ao seu bom desenvolvimento e execução.-----

-----CLÁUSULA PRIMEIRA-----

----- (Definições)-----

-----A utilização neste Regulamento dos termos e expressões a seguir indicados terá o significado definido na presente cláusula:-----

-----a) INICIATIVA – A Iniciativa “Mercado Social de Arrendamento” criado por Protocolo celebrado entre o Ministério da Solidariedade e Segurança Social, as Entidades Gestoras e os Aderentes que é regulamentado pelo presente Regulamento;-----



-----b)ADERENTES: As entidades signatárias do Protocolo de criação da Iniciativa “Mercado Social de Arrendamento”, proprietárias ou não de imóveis integrados no mesmo;

-----c)BENEFICIÁRIOS: os destinatários da Iniciativa tal como definidos pelo presente Regulamento; -----

-----d)FIIAH SOLUÇÃO ARRENDAMENTO: o “Fundo de Investimento Imobiliário Fechado para Arrendamento Habitacional Solução Arrendamento”; -----

-----e)ENTIDADES GESTORAS: a Norfin – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliários, SA, sociedade gestora do FIIAH SOLUÇÃO ARRENDAMENTO e os demais proprietários de imóveis alocados à Iniciativa que não integrem o património do FIIAH SOLUÇÃO ARRENDAMENTO; -----

-----f)IHRU: o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P.;-----

-----g)IGFSS: o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P.;-----

-----h)PARCEIROS LOCAIS: os Municípios, empresas municipais, ou quaisquer outras entidades públicas ou privadas que venham a associar-se à Iniciativa em termos a definir por protocolo celebrado para esse efeito;-----

-----i)FOGOS/HABITAÇÕES/FRAÇÕES/IMÓVEIS: os imóveis a integrar na Iniciativa pelos Aderentes com vista à sua locação ao abrigo do presente Regulamento; -

-----CLÁUSULA SEGUNDA -----

----- (Objeto) -----

-----1.Os Aderentes disponibilizam para arrendamento, no âmbito da Iniciativa “Mercado Social de Arrendamento”, um conjunto de imóveis a anunciar e identificar publicamente.

Os arrendatários dos imóveis serão selecionados de acordo com as regras definidas no presente Regulamento.-----

-----2.As frações a disponibilizar no âmbito do «Mercado Social de Arrendamento» integrarão uma Bolsa de Habitação para Arrendamento, acessível através do portal da Internet com o endereço “www.mercadosocialarrendamento.msss.pt” ou outro associado para o efeito, assim como através do portal institucional de cada um dos Aderentes;-----

-----CLÁUSULA TERCEIRA-----

----- (Beneficiários)

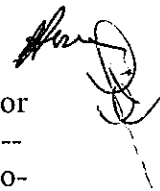
-----1.Os imóveis destinam-se a habitação permanente, preferencialmente, a famílias de rendimentos médios que não reúnam condições ou manifestem dificuldades no acesso ao mercado livre de habitação e que cumpram os critérios definidos no presente Regulamento.

-----2.Os Parceiros Locais colaborarão na receção das candidaturas ao arrendamento dos imóveis e pré-selecionarão os candidatos, encaminhando de seguida estes últimos para as Entidades Gestoras, a quem caberá a avaliação das condições de adesão à Iniciativa, ao nível do preenchimento dos critérios de elegibilidade e de seleção e ao nível da análise de risco, cabendo às Entidades Gestoras a livre análise e decisão final quanto aos candidatos apresentados, tendo a pré-seleção natureza indicativa. -----

-----3.Os candidatos ao arrendamento dos imóveis do “Mercado Social de Arrendamento” devem preencher os seguintes critérios de pré-seleção e elegibilidade:---

-----i.Serem maiores ou emancipados;

-----ii.Não serem proprietários, arrendatários, ou titulares de direito que lhes garanta o uso e habitação de outro prédio ou fração para fins habitacionais nos próprios concelhos ou nos concelhos limítrofes ao concelho em que se localiza o fogo a arrendar, ou nas áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto quando o fogo a arrendar se localize nesses concelhos, com exceção dos casos em que o arrendamento a que se candidata se destine



a substituir a anterior situação, que cessou ou irá cessar em data determinada e por motivos considerados atendíveis;-----

-----iii O candidato e/ou o agregado familiar devem revelar capacidade económico-financeira para suportar o pagamento da renda respetiva, de acordo com as taxas de esforço definidas na cláusula quinta *infra*; -----

-----iv.As exclusões referidas no ponto anterior poderão ser supridas através da apresentação de fiador com rendimentos disponíveis considerados suficientes para fazer face ao encargo mensal com a renda. -----

-----v.Não serem beneficiários de contrato de arrendamento celebrado no âmbito da presente Iniciativa, com exceção dos casos em que o arrendamento a que se candidata se destine a substituir a anterior situação, que cessou ou irá cessar em data determinada e por motivos atendíveis; -----

-----CLÁUSULA QUARTA-----

----- (Condições para Abertura do Processo de Candidatura) -----

-----1.Os candidatos deverão preencher obrigatoriamente os formulários com os dados necessários à avaliação das candidaturas por parte das Entidades Gestoras, os quais deverão ser acompanhados pelos seguintes documentos:-----

-----a) do Candidato e seu agregado familiar:-----

-----Bilhete de Identidade / Cartão do Cidadão; -----

-----Cartão de Contribuinte;-----

-----Três últimos recibos de rendimento e/ou reforma dos elementos do agregado familiar que auferiram rendimentos; -----

-----Declaração de IRS e Nota de Liquidação mais recente; -----

-----Outros documentos comprovativos de rendimentos não obrigatoriamente constantes da declaração de IRS;-----

-----NIB;-----

-----Autorização de débito direto da renda em conta bancária. -----

-----b) do Fiador: -----

-----Bilhete de Identidade / Cartão do Cidadão; -----

-----Cartão de Contribuinte;-----

-----Três últimos recibos de rendimento e/ou reforma; -----

-----Declaração de IRS e Nota de Liquidação mais recente; -----

-----Outros documentos comprovativos de rendimentos não obrigatoriamente constantes da declaração de IRS;-----

-----Comprovativo de morada;-----

-----NIB.-----

-----1.Os formulários conterão declarações sob compromisso de honra respeitantes aos rendimentos auferidos e aos encargos suportados pelo agregado familiar. -----

-----2.As candidaturas poderão ser apresentadas por via eletrónica no portal “www.mercadosocialarrendamento.msss.pt” ou outro associado, ou nos postos de atendimento dos Parceiros Locais. -----

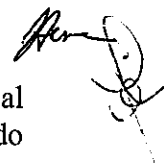
-----CLÁUSULA QUINTA-----

----- (Avaliação das Candidaturas) -----

-----1.Todas as candidaturas são registadas no sistema informático da Iniciativa, cabendo ainda aos Parceiros Locais expedir por via eletrónica, para as Entidades Gestoras, os processos de candidatura por si recebidos, cabendo a estas últimas a avaliação e decisão final. -----

-----2. Na avaliação das candidaturas serão respeitados os seguintes critérios de seleção:

-----a. O rendimento mensal do agregado familiar deve ser compatível com uma renda que signifique uma taxa de esforço mínima de 10% e máxima de 30% do rendimento



mensal disponível do agregado familiar, considerando-se como rendimento mensal disponível o valor correspondente a um duodécimo do rendimento anual bruto do agregado independentemente da sua natureza, deduzido de todas as suas responsabilidades mensais com operações de crédito, que devem ser declaradas sob compromisso de honra (p. ex.: uma família com um rendimento mensal disponível de 1.000 euros poderá arrendar uma habitação com uma renda entre 100 e 300 euros por mês); -----

-----b.As tipologias da habitação deverão ser adequadas à dimensão e composição do agregado familiar, sempre que possível de acordo com os seguintes parâmetros: -----

Número de Pessoas do Agregado	Tipologia Imóvel
Até 2	Até T2
3	Até T3
> 3	Até T4

-----c.Se não existirem fogos compatíveis com a adequação tipológica referida, poderão ser propostas ou atribuídas habitações que, de entre as disponíveis, apresentem a tipologia que mais se aproxime à dimensão e composição do agregado; -----

-----3.Se no mesmo momento existir mais do que uma candidatura elegível interessada em arrendar a mesma habitação e que satisfaça todas as condições de seleção definidas, têm prioridade:-----

-----a.Os agregados familiares que sejam compostos por, ou tenham a seu cargo, deficientes, idosos e filhos dependentes, pela referida ordem; -----

-----b.Os candidatos que em primeiro lugar tenham apresentado a sua candidatura após validação pelo Parceiro Local respetivo. -----

-----4.As Entidades Gestoras têm liberdade para recusar, fundamentadamente, as candidaturas que julguem inviáveis em função da análise de risco dos candidatos, bem como, sempre que tal se mostre necessário, para solicitarem informações ou garantias adicionais que tenham por mais adequadas.-----

-----CLÁUSULA SEXTA-----
----- (Contratos de Arrendamento)-----

-----1.As rendas aplicáveis aos imóveis arrendados no âmbito do Programa visam refletir valores de renda mensais inferiores em 30%, relativamente aos valores médios praticados em mercado livre.-----

-----2.Os contratos de arrendamento serão celebrados com respeito pelo prazo mínimo legalmente aplicável em cada momento, o qual é atualmente de cinco anos para os arrendamentos habitacionais de prazo certo.-----

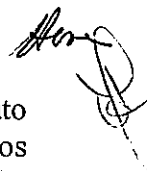
-----3. Sem prejuízo da regulamentação legal aplicável, as Entidades Gestoras podem fazer depender a prorrogação do prazo dos contratos celebrados no âmbito do Programa do estado de conservação do fogo verificado no final do correspondente período contratual, bem como do regular cumprimento pelos inquilinos das suas obrigações.-----

-----4.As Entidades Gestoras poderão incluir nos contratos de arrendamento o direito de opção de compra do fogo pelo inquilino.-----

-----5.As Entidades Gestoras poderão livremente alterar os modelos de contrato por si utilizados no âmbito do Programa, em função de alterações legislativas supervenientes ou outros motivos relevantes. -----

-----INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CANDIDATURA -----

-----As famílias interessadas em arrendar uma casa ao abrigo da Iniciativa “Mercado Social de Arrendamento”, devem consultar o Portal eletrónico do Programa no endereço



“www.mercadosocialarrendamento.msss.pt” ou outro endereço eletrónico com estatuto de associado, que seja credenciado pelas Entidades Gestoras, no qual serão divulgados os imóveis disponibilizados no âmbito do Programa com a indicação da respetiva renda, as instruções de candidatura, bem como um simulador indicativo, que permitirá aos interessados aferir da viabilidade de se candidatarem à celebração de um contrato de arrendamento relativamente a determinado imóvel.-----

-----Localizado um imóvel do seu interesse e atestada a viabilidade da apresentação de uma candidatura ao respetivo arrendamento, devem os interessados submeter a sua candidatura por um dos seguintes meios:-----

-----a)No próprio Portal, mediante o preenchimento do simulador aí disponibilizado, devendo seguir as demais instruções elencadas com vista à instrução documental da candidatura, sendo fornecido um comprovativo de registo da candidatura no sistema de gestão do Mercado Social de Arrendamento; -----

-----b)Dirigindo-se ao Parceiro Local da área geográfica da situação do imóvel que pretendem arrendar, onde podem recolher toda a informação e documentação inerente ao processo de candidatura, procedendo o Parceiro Local ao registo das candidaturas na base de dados do sistema de gestão do Mercado Social de Arrendamento. -----

-----O registo da candidatura identifica a data da candidatura, a morada de origem do candidato, os seus contactos, a composição do agregado familiar e o imóvel cujo arrendamento é pretendido, com identificação dos documentos pessoais de todos os membros do agregado, bem como dos respetivos rendimentos. -----

-----A candidatura inicia-se com o preenchimento de um formulário que deverá ser preenchido pelo candidato e pelo fiador, devendo ser apresentados os seguintes documentos: -----

-----a) do Candidato e seu agregado familiar:-----

-----Bilhete de Identidade / Cartão do Cidadão; -----

-----Cartão de Contribuinte -----

-----Três últimos recibos de rendimento e/ou reforma dos elementos do agregado familiar que auferiram rendimentos; -----

-----Declaração de IRS e Nota de Liquidação mais recente; -----

-----Outros documentos comprovativos de rendimentos não obrigatoriamente constantes da declaração de IRS; -----

-----NIB; -----

-----Autorização de débito direto da renda em conta bancária. -----

-----b) do Fiador: -----

-----Bilhete de Identidade / Cartão do Cidadão; -----

-----Cartão de Contribuinte; -----

-----Três últimos recibos de rendimento e/ou reforma; -----

-----Declaração de IRS e Nota de Liquidação mais recente; -----

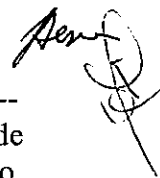
-----Outros documentos comprovativos de rendimentos não obrigatoriamente constantes da declaração de IRS; -----

-----Comprovativo de morada; -----

-----NIB. -----

-----Os formulários conterão declarações sob compromisso de honra respeitantes aos rendimentos auferidos e aos encargos suportados pelo agregado familiar e fiador, bem como quanto ao preenchimento dos demais critérios de seleção. -----

-----A receção dos processos completos é feita nos Parceiros Locais da área geográfica da situação dos imóveis respetivos, onde são pré-selecionados os agregados que se candidataram à Iniciativa, mediante uma avaliação que considera um conjunto de critérios de acordo com o Regulamento da Iniciativa. -----



-----Constituem critérios de elegibilidade, designadamente: -----

-----O candidato e/ou o agregado familiar devem revelar mínima capacidade económico-financeira para suportar o pagamento da renda respetiva, não podendo, contudo, ter rendimentos superiores a um determinado limite, ou seja que impliquem uma taxa de esforço abaixo do mínimo convencionado de 10% do rendimento disponível, de forma a garantir um acesso adequado a este mercado social a pessoas e agregados que se enquadrem no espírito conceptual do mesmo; -----

-----Não ser proprietário, arrendatário, ou titular de direito que lhe garanta o uso e habitação de outro prédio ou fração para fins habitacionais nos próprios concelhos ou nos concelhos limítrofes ao concelho em que se localiza o fogo a arrendar, ou nas áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto quando o fogo a arrendar se localize nesses concelhos, com exceção dos casos em que o arrendamento a que se candidata se destine a substituir a anterior situação, que cessou ou irá cessar em data determinada e por motivos considerados atendíveis;-----

-----Os processos são depois encaminhados para as Entidades Gestoras que, num segundo momento, avaliam as condições de acesso e aplicam os critérios de seleção para posterior preparação da celebração dos contratos de arrendamento, com a colaboração dos Parceiros Locais.-----

-----ANEXO II -----

-----Procedimentos-----

-----A)O Interessado deverá efetuar a pesquisa do imóvel em “www.mercadosocialarrendamento.msss.pt” (Portal), ou outro que venha a ser associado à Iniciativa. Em caso de interesse em imóvel disponível, deverá em seguida e dentro do Portal, fazer uma simulação de modo a aferir a possibilidade de enquadramento nos critérios da Iniciativa. -----

-----b)Aprovado pelo simulador, o candidato poderá apresentar um pedido de candidatura relativamente a um máximo de dois imóveis, quer no próprio portal (alª c), quer presencialmente junto dos serviços da Câmara Municipal (alª d);-----

-----c)O Portal notificará a Câmara Municipal da realização do pedido de candidatura dando conhecimento da mesma à Entidade Gestora;-----

-----d)A Câmara Municipal receberá os pedidos de candidatura por duas vias: -----

-----i.Através do sistema;-----

-----ii.Através da entrega de candidaturas presenciais, com preenchimento de formulários físicos e entrega de documentação nos serviços municipais designados, cuja morada, contactos e pessoa responsável serão publicitados pela Câmara Municipal. Os serviços municipais farão a simulação do candidato, a receção e controlo da regularidade e completude da documentação de instrução da candidatura e, nos casos em que aceitem como conforme à regulamentação aplicável, inserirão o registo da candidatura no Portal, acompanhada do carregamento dos documentos de instrução do dossier (formulário de candidatura em Excel). Caso não aceite a candidatura, a Câmara Municipal apenas fará o registo no Sistema do pedido não aceite e da identidade dos interessados; -----

-----e)Os candidatos aceites pelo simulador, deverão entregar à Câmara Municipal os formulários de candidatura preenchidos e assinados, bem como a demais documentação necessária identificada no documento “Instrução de Processo de Candidatura”; -----

-----f)A Câmara Municipal compromete-se a analisar a documentação recebida e validar o candidato como elegível de acordo com os critérios estabelecidos no Regulamento de acesso ao Mercado Social de Arrendamento; -----

-----g)A Câmara Municipal contactará os candidatos por si validados e garantirá o agendamento e acompanhamento da visita de tais candidatos aos imóveis, dispondo para o efeito de acesso às respetivas chaves;-----

-----h)A Câmara Municipal remeterá os processos por via eletrónica (Portal) para aprovação e seleção final da Entidade Gestora, anexando a documentação submetida; ---

-----i)A Entidade Gestora analisará as candidaturas submetidas e pronunciar-se-á sobre a candidatura selecionada, sendo a sua decisão comunicada à Câmara Municipal. A Entidade Gestora enviará os exemplares dos Contratos de Arrendamento para a Câmara Municipal com vista à obtenção das assinaturas dos candidatos selecionados e dos respetivos fiadores;-----

-----j)A Câmara Municipal convocará os candidatos e seus fiadores para a assinatura dos contratos e entrega das chaves. As assinaturas dos arrendatários e seus fiadores devem ser reconhecidas notarialmente ou pelas entidades com competência legal para o efeito nos termos do DL 76-A/2006, de 29 de Março. Do contrato de arrendamento farão obrigatoriamente parte integrante os seguintes anexos:-----

-----i)Cópias autenticadas dos documentos do inquilino e do fiador, apresentados na candidatura; -----

-----ii)Autorização de débito direto em conta, respeitante à liquidação da renda; -----

-----iii)Auto de receção do Imóvel no qual se reflete a aceitação do estado do mesmo;---

-----iv)Lista de possíveis ocorrências com o imóvel que serão sempre da responsabilidade do inquilino, não sendo portanto elegíveis para reclamações. -----

-----k)A entrega, pelo Município, das chaves dos imóveis ficará sempre condicionada à prévia entrega aos serviços municipais do talão comprovativo do pagamento das duas primeiras rendas na conta bancária a designar pela Entidade Gestora;-----

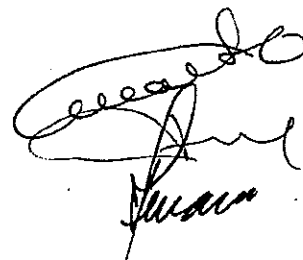
-----l)A Câmara Municipal fornecerá aos inquilinos o contacto do senhorio, não mantendo após essa data qualquer interferência ou responsabilidade na gestão do imóvel ou na relação contratual estabelecida;-----

-----m)A Câmara Municipal enviará à Entidade Gestora os exemplares do contrato de arrendamento assinados pelos arrendatários e fiadores, bem como o talão comprovativo do pagamento das duas primeiras rendas do contrato na conta bancária determinada pela Entidade Gestora, recaiando sobre esta a obrigação de entrega do duplicado por si assinado ao inquilino”.-----

-----A Câmara após a devida análise deliberou por unanimidade aprovar o protocolo de colaboração.-----

ENCERRAMENTO

-----Nada mais havendo a tratar, pelo Sr. Presidente foi declarada encerrada a reunião, pelas doze, lavrando-se a presente acta, que depois de lida foi aprovada por unanimidade ao abrigo da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, artigo 92º alínea nº 2 e devidamente assinada por mim, Maria Isabel Cabral Estrela, que a subscrevi. -----



Comodato

O Município de Tondela, neste ato legalmente representada e com poderes para o ato, pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Marta e adiante designada por Câmara Municipal;

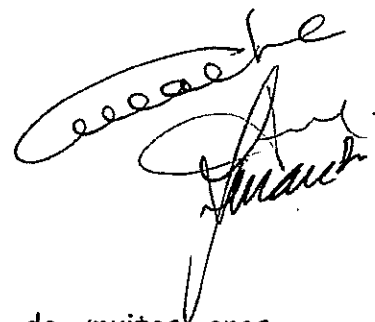
A Junta de Freguesia de Canas Santa Maria, neste ato legalmente representada e com poderes para o ato pelo seu Presidente da Junta de Freguesia, João Carlos Figueiredo, adiante designado por Junta de Freguesia;

E

A Associação Cultural e Recreativa de Santa Ovaia de Baixo ora representada pelo seu Presidente de Direção, David Coelho Fernandes igualmente com poderes para o ato, adiante designado por Associação;

Estabelecem, entre si, um Acordo de Cooperação para a prossecução dos interesses da população do Concelho de Tondela, em especial da povoação de Santa Ovaia de Baixo, Freguesia de Canas de Santa Maria, com base nos seguintes princípios:

- É da atribuição do Município tudo o que se refere aos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e, entre outras competências, a administração de bens próprios e sob sua jurisdição;
- Nesse âmbito, compete-lhe zelar pela boa conservação de todas as estruturas imobiliárias que se situem na esfera da sua propriedade;
- É obrigação do Município e das populações locais, através das suas Associações mais representativas, envidarem esforços, no sentido de impedir a degradação progressiva e constante



das estruturas físicas que, ao longo de muitos anos, constituíram um valioso património das populações.

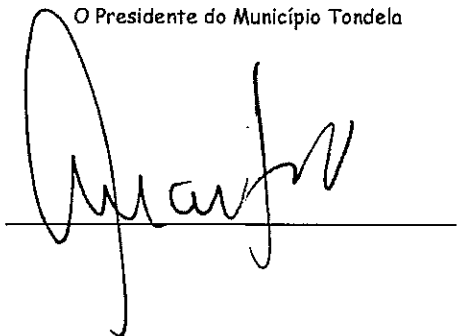
Assim, com base nestes princípios estabelece-se o seguinte Acordo de Cooperação:

1. A Câmara Municipal, na qualidade de proprietária do imóvel da Escola Primária de Santa Ovaia de Baixo, da Freguesia de Canas de Santa Maria, deste Concelho - inscrito na Repartição de Finanças do Concelho de Tondela, sob o artigo matricial urbano nº1811, da Freguesia de Canas Santa Maria e descrito na Conservatória do Registo Predial de Tondela, sob o nº 1577/270900 -, cede à Associação Cultural e Recreativa de Santa Ovaia de Baixo, a título gratuito, o uso e fruição do imóvel do citado prédio urbano.
2. O Imóvel encontra-se na área geográfica da Junta de Freguesia de Canas Santa Maria. A referida instituição, não mostrou qualquer inconveniente relativamente à cedência do imóvel, comunicando a total disponibilidade para o acompanhamento das atividades da Associação Cultural e Recreativa de Santa Ovaia de Baixo, durante o período de vigência do Acordo de Comodato.
3. Por força desta cedência, a Associação fica autorizada a fruir e utilizar imóvel para as finalidades que se inserem nas suas competências e atribuições.
4. Ao imóvel ora cedido não pode ser dado destino diverso daquele que, porventura, não esteja abarcado pelos objectivos marcadamente sociais prosseguidos pela Associação, constituindo motivo de rescisão a utilização para fins meramente particulares.
5. Incumbirá à Associação, a obrigação de velar pelo bom estado de conservação do imóvel que ora se cede, suportando todas as despesas indispensáveis a uma boa e adequada manutenção interior e exterior do edifício e, bem assim a realização de seguro de responsabilidade civil do imóvel, em benefício da Câmara Municipal.

6. O imóvel regressará imediatamente à propriedade plena do Município se se tornar necessário à realização de competências ou atribuições municipais.
7. Neste último caso, deverá a Câmara Municipal interpelar a Associação com a antecedência mínima de sessenta dias para que esta proceda à entrega do imóvel objeto do presente acordo.
8. O prazo de vigência deste Acordo é de vinte e cinco anos, renováveis por iguais períodos, sem prejuízo do disposto nos números 3, 5 e 7.

Tondela, 06 de maio de 2012

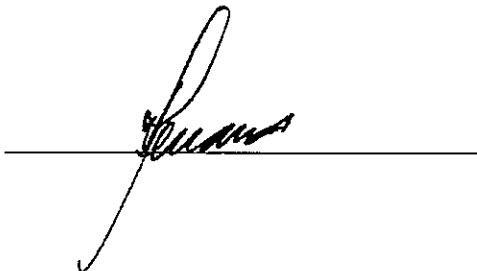
O Presidente do Município Tondela



O Presidente da Junta Freguesia Canas Santa Maria



O Presidente da Associação Cultural e Recreativa Santa Ovaia de Baixo



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

No quadro do reforço da coesão e solidariedade municipal, da eficiência da gestão pública e, em última análise, da gestão racional e célere do seu vasto espaço territorial, o auxílio financeiro às freguesias tem-se mostrado indispensável para responder a diferentes necessidades pontuais e localizadas.

Considerando que, do ponto de vista da gestão racional e célere do seu espaço territorial, a aposta em parcerias com as autarquias de maior proximidade tem permitido em tempo útil, intervenções muito significativas por parte das Juntas de Freguesia, revelando-se como uma estratégia adequada.

Tendo ainda presente que o Município de Tondela preconiza, deste modo, o reforço e a qualificação do poder local, aos seus diversos níveis, aprofundando uma descentralização a este nível, transferindo responsabilidades para as freguesias, em paralelo com a alocação dos recursos correspondente e oferecendo, ao mesmo tempo, aos diferentes autarcas das freguesias a possibilidade de participarem directamente do processo de desenvolvimento e de crescimento do concelho.

Considerando ainda o interesse comum do Município de Tondela e da Associação de Freguesias da Serra do Caramulo, na gestão sustentável da floresta, tendo por base a defesa do património florestal.

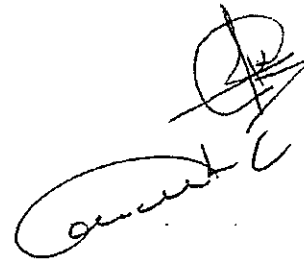
Nestes termos, é celebrado o presente Protocolo entre:

O MUNICÍPIO DE TONDELA, com sede no Largo da Republica, 16, 3464 – 001 TONDELA, NIPC nº 506 822 680, adiante designado por Município, ora representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Marta;

E

A ASSOCIAÇÃO DE FREGUESIAS DA SERRA DO CARAMULO, com sede na Avenida Jerónimo Lacerda, 877, 3475 – 999 CARAMULO, NIPC nº 508 399 483, adiante designada por Associação de Freguesias, ora representada pelo Sr. Presidente do Conselho Directivo, Sr. Diamantino Fernando Ferreira da Costa:

Sujeitando-se às seguintes cláusulas:



Cláusula 1ª

Âmbito

Serão da responsabilidade da Associação de Freguesias, na sua área geográfica de jurisdição, correspondente às freguesias de Barreiro de Besteiros, Mosteirinho, São João Monte, Guardão, Castelões e Santiago de Besteiros, as actividades relativas a:

- a) – Limpeza e conservação de bermas e taludes adjacentes às vias rodoviárias, de natureza regional ou municipal, incluindo a execução e limpeza de valetas, bermas, aquedutos, agueiros, passagens, hidráulicas e sarjetas.
- b) – Limpeza, beneficiação, requalificação, conservação e abertura de caminhos florestais.

Cláusula 2ª

Vigência

1 – O presente acordo respeita ao presente ano civil de 2012, podendo abranger outras competências, se tal for aprovado nos órgãos autárquicos respectivos;

2 – Em tal caso, essas competências constarão de um adicional a este acordo.

Cláusula 3ª

Quantitativo

Para o presente ano e para as competências referidas, o Município transferirá para a Associação de Freguesias, o montante de **75.000,00€** (setenta e cinco mil euros)

Cláusula 4ª

Modo de Transferência

O pagamento da comparticipação referida no artº 3º, será feito por transferência trimestral

Cláusula 5ª

Denúncia

O presente acordo de colaboração poderá ser denunciado por qualquer das partes, através de uma proposta de denúncia, devidamente fundamentada, a qual será discutida entre o Município e a Associação de Freguesias.



Cláusula 6ª **Omissões**

Os casos omissos, decorrentes da aplicação do presente protocolo de colaboração, serão decididos entre o Município e a Associação de Freguesias.

Cláusula 7ª **Suporte Financeiro**

O apoio financeiro, ora acordado, tem cabimento na rubrica orçamental (....) e plano de actividades (....).

Tondela, 05 de Maio de 2012

O Presidente da Câmara Municipal

O Presidente do Conselho Directivo



MUNICIPIO DE TONDELA

Câmara Municipal de Tondela

Protocolo de Colaboração

No âmbito da cooperação entre os Municípios e respectivas Freguesias, entre o **Município de Tondela**, representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Tondela, Dr. Carlos Manuel Marta Gonçalves e a **Freguesia de Parada de Gonta** representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia, Luís Fernando do Vale Pereira, é celebrado um Protocolo de Colaboração, ao abrigo do que vem disposto no art.º64/4 da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objecto do Acordo

Constitui objecto do presente acordo, considerando a deliberação tomada pelo executivo da Câmara Municipal, em sua reunião ordinária, a concessão de apoio financeiro, no valor de **22.948,00 €** (vinte e dois mil novecentos e quarenta e oito euros), à Freguesia de Parada de Gonta – adiante designado por Junta de Freguesia – para a comparticipação na execução das seguintes obras :

- Caminhada – 3.000,00€
- Execução de arranjos exteriores no Cemitério da Freguesia – 8.765,00€
- Requalificação de rede de águas pluviais – 5.063,00€
- Mupis informativos – 2.320,00€
- Requalificação de caminho florestal e zona envolvente à captação de água – 1.500,00€
- Execução de muro na R.da Borralheira – 1.800,00€

Cláusula 2ª
Período de Vigência do Acordo

Sem prejuízo do disposto no art. 5º, o presente acordo de colaboração produz efeitos entre o momento da sua subscrição e o da conclusão dos trabalhos a que se alude na cláusula anterior;

Cláusula 3ª
Direitos e Obrigações

1. Compete à Câmara Municipal de Tondela acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira dos trabalhos ora participados;
2. No âmbito do presente acordo, a Junta de Freguesia obriga-se a utilizar o apoio financeiro, que ora se concede, exclusivamente, nas obras a se refere na cláusula primeira;

Cláusula 4ª
Pagamentos

O pagamento da verba a que se refere a cláusula primeira, será feito na medida das disponibilidades financeiras do Município;

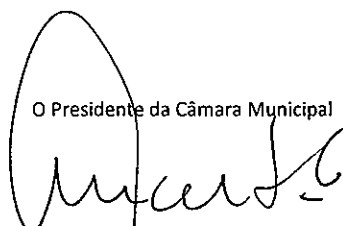
Cláusula 5ª
Incumprimento do Acordo

1. O incumprimento do presente acordo constitui motivo bastante para a sua resolução, obrigando-se a beneficiária à restituição integral da verba de comparticipação recebida;
2. Constatado o incumprimento, a beneficiária será interpelada para proceder à devolução da verba, entretanto recebida, no prazo de dois meses a contar da interpelação;

Cláusula 6ª
Suporte Financeiro

O apoio financeiro, ora acordado, tem cabimento na respectiva rubrica orçamental e no respectivo plano de actividades;

Paços do Concelho, 29 de Maio de 2011

O Presidente da Câmara Municipal

(Carlos Marta, Dr.)

O Presidente da Junta de Freguesia

(Luís Fernando do Vale Pereira)